



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Fls. _____

Proc. _____

LEI N.º 1649, DE 04 DE MARÇO DE 2009.

(Acrescenta Categoria de Uso em Zona de Ocupação que especifica - alteração da Lei 200/92 - Jardim Britânia).

Autor: Ver. Juarez Pereira Pardim

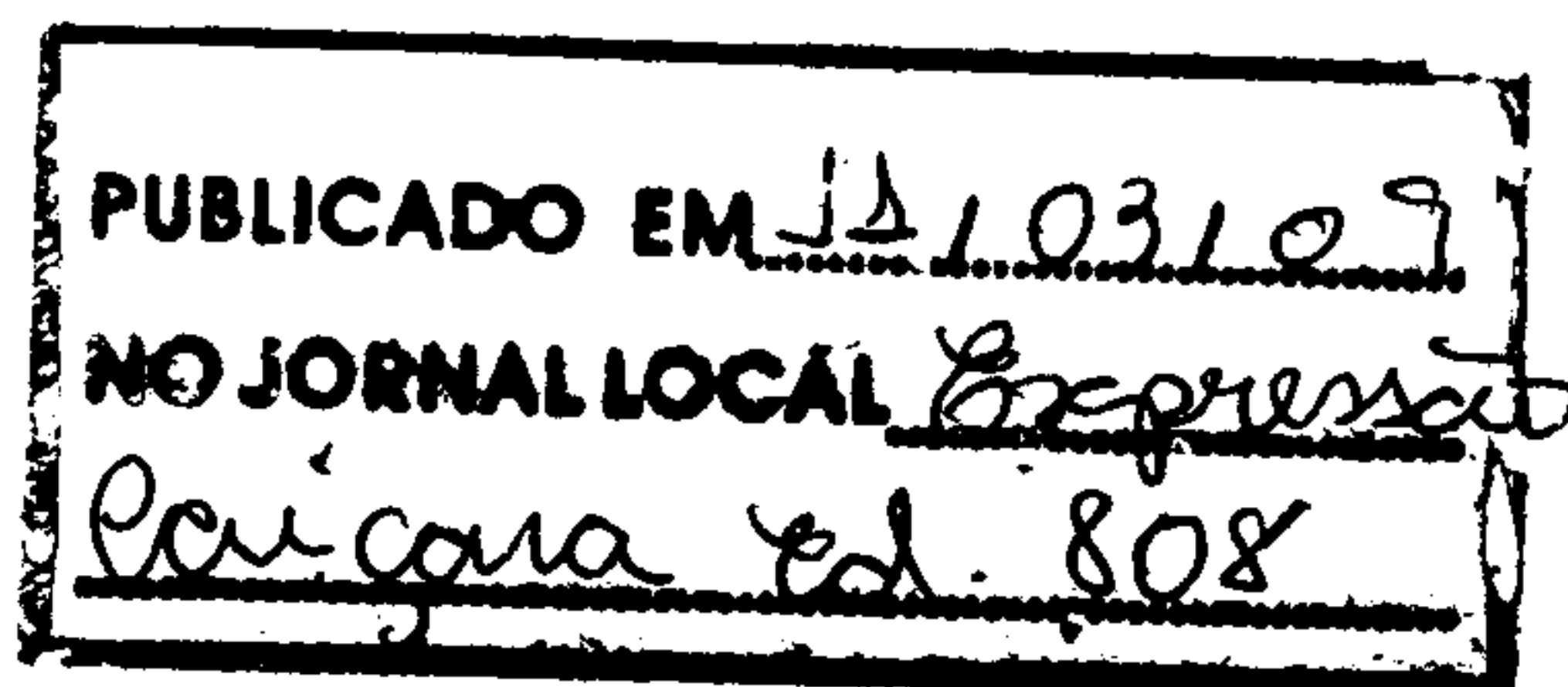
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 33, PARÁGRAFO 3º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:


Artigo 1º - Fica permitida a Categoria de Uso S3 - Serviços especiais, conforme determinado no inciso XI do artigo 7º, da Lei nº 200/92, de 22 de junho de 1992, na Z.3 - Zona Residencial Turística, especificamente na Rua Onze do Jardim Britânia, no trecho compreendido entre a Avenida Ministro Dilson Funaro e Rua Dois, exclusivamente para o ramo de: Oficina mecânica.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 04 de março de 2009.


Ver. OMAR KAZON
Presidente



Registrado e Publicado
06 / 03 / 09


Tatiana Ribeiro S. Faria
ASSIST. PARLAMENTAR II
EXPEDIENTE



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Fis. _____

Proc. _____

OFÍCIO Nº 23/2009

Caraguatatuba, 10 de março de 2009.

Exmo. Sr. Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência cópia das Leis n.º 1.649 e 1.650/09, promulgadas pela Câmara em 06 de março 2009, referentes aos Projetos de Leis n.º 027/08 e 040/08, de autoria dos Vereadores: Juarez Pereira Pardim e Omar Kazon, respectivamente.

Sem mais, subscrevemo-nos expressando-lhe os nossos votos de estima e consideração.


Ver. OMAR KAZON
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Caraguatatuba

RECEBIDO EM:
11/03/09
HORÁRIO: 15:45
Anabel